

LEI N° 3.697/2023.

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Vereador Nailson Ramos Da Silva, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente sobre a Síndrome de Burnout.
- **Art. 2º** A Campanha deverá conscientizar sobre a gravidade desta doença, divulgando ossintomas, seus principais sinais, prevenção e consequências da Síndrome de Burnout.
- **Art. 3º** O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dosórgãos municipais competentes e serão regulamentados por decreto.
 - **Art.** 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

